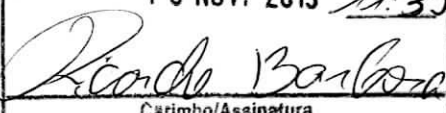




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
As comissões permanentes por
emissão dos devidos pareceres
EM 11/11/2015

PROJETO DE LEI Nº 054/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1127	
DATA	10 NOV. 2015 HORAS 11:39
	
Carimbo/Assinatura	

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Gurupi, a Semana de Combate a Pedofilia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana do mês de Outubro como a Semana de Combate a Pedofilia, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Gurupi.

Art. 2º - A Semana de Combate a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 3º - O chefe do Executivo utilizará recursos dos Programas destinados à implementação das ações referentes à criança e ao adolescente, por meio de seu órgão competente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias) contados da data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº /2015, de autoria do Vereador Erley Brito "Lêca".

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos seis dias do mês de novembro de 2015.


Erley Brito "Lêca" - PSB
Vereador



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por finalidade dar início a Campanha Municipal de Combate a Pedofilia que visa conscientizar a população para a prevenção e combate aos crimes ligados à pedofilia e consequente defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente o direito à saúde e à dignidade, prioridade absoluta constitucional.

A Constituição Federal, Art. 227, diz que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4.º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente".

Qualquer tipo de violência, abuso ou exploração sexual cometidos contra criança e adolescente atingem todos os seus direitos. O crime de pedofilia desrespeita os direitos da criança à saúde, uma vez que a sua integridade física é atingida; à vida; à dignidade; ao respeito e à liberdade. A criança vítima de pedofilia sofre ataque em sua autoestima, se torna depressiva e apresenta sequelas por toda a vida.

A prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil deve ser realizada através da conscientização da população e divulgação dos canais de denúncia contra a prática de crimes ligados à pedofilia

A divulgação de informações sobre assunto é necessária não somente para que as pessoas façam as denúncias, mas principalmente para que se efetive a prevenção, evitando que crianças e adolescentes sejam vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

Nos últimos anos se tem observado, através dos indicadores oficiais e da mídia, um expressivo aumento nas notificações de casos de crimes de violência sexual contra crianças, seja exploração ou abuso sexual, estupro, prostituição, pornografia infantil e assédio malicioso. O Ministério Público Federal computou milhares de denúncias, tanto envolvendo a internet, especialmente as redes sociais, quanto fora dela.

Esse aumento das notificações de crimes ligados à pedofilia não ocorre necessariamente pelo verdadeiro aumento dos casos, mas principalmente porque as campanhas de esclarecimento que têm obtido bons resultados em conscientizar a população da gravidade de tais delitos, da necessidade da apuração e de atendimento das vítimas. A conscientização da população é fundamental para a proteção da criança e do adolescente brasileiro do abuso para que tais casos não fiquem impunes.

O objetivo da Semana de Combate a Pedofilia é justamente incentivar a discussão e a prestação de informações sobre a prevenção e o combate aos crimes de pedofilia.

Além disso, queremos conscientizar as pessoas de que todas são responsáveis pela proteção da criança e do adolescente contra os crimes de abuso e exploração sexual. Toda a sociedade deve participar da prevenção e do enfrentamento a essa violência sexual, seja ela perpetrada na forma de abuso familiar ou não, pornografia infanto-juvenil, prostituição, turismo sexual, assédio malicioso, etc. A intenção é combater a cultura do silêncio e da negligência, valorizando as atitudes de atenção e vigilância.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca" - PSB

Enfrentar os crimes ligados à pedofilia, que atingem diretamente todos os direitos da criança e do adolescente, é proteger a vítima, especialmente através do esclarecimento, da prevenção e da assistência, ao lado do combate severo e incansável ao crime.

Diante do exposto, e com a finalidade de promover a conscientização da população e assegurar os direitos das crianças e adolescentes, apresentamos a presente iniciativa contando com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da proposição.

Gabinete do Vereador Erley Brito "Lêca", aos seis dias do mês de novembro de 2015.

Erley Brito "Lêca"
Vereador – PSB